



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 437 , DE 2012

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo inciso XII, do § 1º, do art. 42, do Regimento Interno, e considerando o constante no Processo 001.000749/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial destinada à apuração de eventual prejuízo causado ao Erário em razão da não localização dos bens patrimoniais relacionados no Processo em epígrafe.

Art. 2º Determinar à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial que proceda à referida apuração.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de agosto de 2012.


Deputado PATRÍCIO
Presidente